



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

CÂMARA DE ARAGARÇAS

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL



A Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **2ª Retificação do Edital do Concurso Público nº 01/2026**, em atendimento às providências relacionadas ao Processo nº 05473/2026, em trâmite perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO

A presente retificação tem por finalidade adequar o quadro de vagas do Concurso Público, mediante a discriminação específica das vagas destinadas ao provimento imediato e daquelas destinadas exclusivamente à formação de Cadastro Reserva.

1. DO QUADRO DE VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

O quadro de vagas constante do Edital nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte organização:

Cargo	Vagas para provimento imediato	Cadastro Reserva
Auxiliar de Serviços Gerais	02	06
Arquivologista/Almoxarife	01	03
Agente de Segurança	01	03
Operador de Áudio e Som	01	03
Técnico em Recursos Humanos	01	03
Técnico Financeiro	01	03
Agente de Publicações, Transparência e Comunicações Audiovisuais	01	03

2. DAS VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO

Consideram-se vagas para provimento imediato aquelas expressamente indicadas na coluna correspondente do quadro acima, destinadas ao preenchimento durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação dos candidatos e as demais disposições previstas no Edital nº 01/2026.

3. DO CADASTRO RESERVA

O Cadastro Reserva corresponde ao quantitativo indicado especificamente para essa finalidade no quadro acima, não se confundindo com as vagas destinadas ao provimento imediato.

A classificação do candidato dentro do Cadastro Reserva não implica nomeação automática, ficando eventual convocação condicionada à necessidade da Administração, à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância da legislação aplicável e ao prazo de validade do concurso.

4. DA DISTINÇÃO ENTRE VAGA IMEDIATA E CADASTRO RESERVA

Para todos os efeitos deste Concurso Público, as vagas indicadas como de **provimento imediato** correspondem àquelas atualmente disponibilizadas para admissão, observadas as regras, requisitos e demais condições estabelecidas neste Edital.

O **Cadastro de Reserva**, por sua vez, será composto pelos candidatos aprovados além do número de vagas destinadas ao provimento imediato, bem como pelos candidatos aprovados para empregos públicos oferecidos exclusivamente nessa modalidade, observada, em qualquer hipótese, a ordem de classificação final.

O Cadastro de Reserva destina-se exclusivamente à formação de banco de candidatos classificados para eventual admissão durante o prazo de validade do Concurso Público, não devendo ser interpretado ou confundido com vaga de provimento imediato.

Durante o prazo de validade do Concurso Público, os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva poderão ser admitidos para o preenchimento de vagas que venham a surgir em decorrência de vacância, criação legal de novos empregos públicos ou ampliação do quadro de pessoal, desde que correspondentes aos empregos previstos neste Edital.

A eventual admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva ficará condicionada à necessidade da Administração, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

A aprovação e a classificação em Cadastro de Reserva não geram, por si sós, direito subjetivo à admissão, ressalvadas as hipóteses de preterição da ordem de classificação, preterição arbitrária e imotivada, bem como outras situações em que o direito à nomeação ou admissão seja reconhecido pela legislação ou pela jurisprudência aplicáveis.

5. DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

Cód.	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Escolaridade e Exigências
01	Auxiliar de Serviços Gerais	02	30h	R\$ 1.650,00	Ensino Fundamental Completo
02	Arquivologista/Almoxarife	01	30h	R\$ 2.400,00	Ensino Médio Completo
03	Agente de Segurança	01	30h	R\$ 2.200,00	Ensino Médio Completo
04	Operador de Áudio e Som	01	30h	R\$ 2.100,00	Ensino Médio Completo
05	Técnico em Recursos Humanos	01	30h	R\$ 2.400,00	Ensino Médio Completo
06	Técnico Financeiro	01	30h	R\$ 2.400,00	Ensino Médio Completo
07	Agente de Publicações, Transparência e Comunicações Audiovisuais	01	30h	R\$ 2.100,00	Ensino Médio Completo

LEIA-SE:

Cód.	Cargo	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		Salário Base	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Escolaridade e Exigências
		Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD			
01	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	06	1	R\$ 1.650,00	30h	Ensino Fundamental Completo
02	Arquivologista/Almoxarife	01	-	03	-	R\$ 2.400,00	30h	Ensino Médio Completo
03	Agente de Segurança	01	-	03	-	R\$ 2.200,00	30h	Ensino Médio Completo
04	Operador de Áudio e Som	01	-	03	-	R\$ 2.100,00	30h	Ensino Médio Completo
05	Técnico em Recursos Humanos	01	-	03	-	R\$ 2.400,00	30h	Ensino Médio Completo
06	Técnico Financeiro	01	-	03	-	R\$ 2.400,00	30h	Ensino Médio Completo
07	Agente de Publicações, Transparência e Comunicações Audiovisuais	01	-	03	-	R\$ 2.100,00	30h	Ensino Médio Completo

PcD (Pessoa com Deficiência – Portaria n. 2.344/10 - Secretaria dos Direitos Humanos)

2.3. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além do número de vagas destinadas à admissão imediata, bem como pelos candidatos aprovados para empregos públicos oferecidos exclusivamente nessa modalidade, observada a ordem de classificação final.

2.3.1. Durante o prazo de validade do Concurso Público, os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser admitidos para o preenchimento de vagas que venham a surgir em decorrência de vacância, criação legal de novos empregos públicos ou ampliação do quadro de pessoal, desde que correspondentes aos empregos previstos neste Edital.

2.3.2. A admissão dos candidatos integrantes do cadastro de reserva ficará condicionada à necessidade administrativa, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites de despesa com pessoal, estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

2.3.3. A aprovação e a classificação em cadastro de reserva não geram, por si sós, direito subjetivo à admissão, ressalvadas as hipóteses de preterição da ordem de classificação, preterição arbitrária e imotivada ou outras situações reconhecidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

02 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02.01. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Aragarças, 10 de setembro de 2026

Emerson Borges Leão

Presidente da Câmara